

INDICAÇÃO Nº 024/2026

Senhor Presidente, apresento à Vossa Excelência, nos termos dos arts. 113 a 115 do Regimento Interno, a presente Indicação, SUGERINDO ao Sr. Prefeito Municipal, Flávio César Bruno Teixeira Filho, **que sejam adotadas as providências necessárias para a efetiva aplicação e cumprimento da Lei Municipal nº 1.514, de 14 de agosto de 2023, que dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais que especifica e dá outras providências, incluindo sua regulamentação, ampla divulgação e fiscalização no âmbito do Município de Amontada.**

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 1.514, de 14 de agosto de 2023, assegura às pessoas com fibromialgia o direito ao atendimento preferencial nos órgãos públicos, empresas concessionárias de serviços públicos e estabelecimentos privados localizados no Município de Amontada, equiparando-as, para esse fim, aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

A fibromialgia é uma síndrome crônica caracterizada por dores generalizadas, fadiga intensa e limitações funcionais, afetando diretamente a qualidade de vida de seus portadores. Nesse contexto, destaca-se também a legislação federal que reconhece a fibromialgia como condição que demanda atenção especial do poder público, a exemplo da Lei Federal nº 14.705/2023, que estabelece diretrizes para o cuidado integral das pessoas com fibromialgia, reforçando a necessidade de políticas públicas inclusivas e atendimento humanizado.

Apesar da existência da legislação municipal, faz-se necessária a adoção de medidas concretas para garantir sua plena efetividade, especialmente no que se refere à regulamentação prevista no art. 4º da Lei nº 1.514/2023, quanto à forma de identificação dos beneficiários, bem como à orientação dos estabelecimentos e à fiscalização do seu cumprimento.

A efetiva aplicação da norma contribuirá para a conscientização da sociedade, o fortalecimento das políticas públicas de inclusão e a promoção da dignidade das pessoas com fibromialgia, assegurando que o direito já previsto em lei seja respeitado na prática.

Nestes termos, peço deferimento.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 5 de janeiro de 2026.

Vânia Mary Teixeira Praciano
VÂNIA MARY TEIXEIRA PRACIANO
VEREADORA - AUTORA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PROTOCOLADO
Recebido em: 05/01/2026
Serviço: Legislação
Matrícula: 0000370

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
(X) Aprovado () Desaprovado
() Arquivado
Em, 18/03/2026
[Assinatura]
Presidente